

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São José do Rio Preto

Oficial

GUMERCINDO DE SETA

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 06 DE JANEIRO DE 1995..

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Elétrônico de Imóveis

MATRICULA

66.774

FICHA

001

IMÓVEL:- Um terreno com frente para a rua Projetada 22, constituído pelo lote nº 12, da quadra nº 77, situado no loteamento denominado JARDIM SANTO ANTONIO I, bairro desta cidade e comarca de São José do Rio Preto, medindo 10,00 metros de frente, por 10,00 metros nos fundos, onde confronta-se com o lote nº 25, pelo lado direito de quem da rua - olha o terreno mede 20,00 metros e confronta-se com o lote nº 11, por 20,00 metros do lado esquerdo onde confronta-se com o lote nº 13, encerrando uma área de 200,00 metros quadrados, distante 51,00 metros da rua Projetada 38, cadastrado na PM sob nº 34747/000.- **PROPRIETARIO:-** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrita no CGC/MF, sob nº 46.588.950/0001-80, com sede nesta cidade, à Avenida Alberto Andalo, nº 3030.- **REGISTRO ANTERIOR:-** R.001, da matrícula nº 64.458, deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- O Oficial

R.001/66.774.- Conforme escritura pública de doação, lavrada nas notas do 4º Tab. de São Paulo - Capital, em 09 de dezembro de 1.994, no Livro n.2.240, as fls. 015, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (já acima qualificada), DOOU o imóvel objeto da matrícula supra, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., inscrita no CGC/MF, 47.865.597/0001-08, com sede em São Paulo - Capital, à Avenida 9 de Julho nº 4.927/4.939., no valor de R\$5.607,25 (Cinco mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos); **Condição:-** Que a presente doação é em consonância e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n. 5.694 de 06/12/1.994, com a seguinte cláusula e condição: a doação é irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa daquela prevista na Lei Estadual n.905 de 18/12/1.975, ou seja, para construção de casas populares, destinadas a população de baixa renda, com as demais cláusulas e condições constante do título.- O referido é verdade e dou fé.- São José do Rio Preto, 06 de JANEIRO de 1.995.- O Oficial

AV.002/66.774:- Requerer-se em 22 de julho de 2.005, para constar que, à RUA PROJETADA 22, do imóvel objeto desta matrícula teve sua denominação mudada para RUA PROFESSORA LÚCIA MARIA GALLI, pelo novo emplacamento municipal, conforme Certidão nº.0883/99, expedida ao 31 de maio de 1.999, pela Prefeitura Municipal Local.- São José do Rio Preto, 25 de Novembro de 2.005. O Oficial,

AV.003/66.774:- Requerer-se em 22 de julho de 2.005, para constar que a proprietária CONSTRUIU no terreno objeto da matrícula supra, UMA UNIDADE HABITACIONAL, que recebeu o nº.701 da Rua Professora Lúcia Maria Galli, com 36,48 m2 de área construída, nos termos do Habite-se nº.441 expedido aos 21 de maio de 2.001, e a Certidão nº.1306/2005 expedida aos 23 de junho de 2.005, ambos pela municipalidade local, tendo deixado de apresentar a CND do INSS, em virtude da construção se enquadrar nas condições estabelecidas no Artigo 45 do Decreto 2.173 de 05/03/1.997 e suas alterações.- São José do Rio Preto, 25 de Novembro de 2.005. O Oficial,